GUAÇUI/ES, SEXTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITA
Vera Lucia Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Rodovia Rodovia Br 482 Km 96, s/n
desenvolvimentorural@guacui.es.gov.br
(28) 3545-4758
Edielson de Souza Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Espírito Santo Sala 102, nº 166, Centro
educacao@guacui.es.gov.br
(28) 3553-3384
Vanderson Vieira Pires

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Espírito Santo Sala 102, s/n, Centro
saude@guacui.es.gov.br
(28) 3553-3861
Márcio Clayton da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTE
Praça Matriz Sala 101, nº 74, Centro
cultura@guacui.es.gov.br
(28) 3553-3344
Leonardo Ridolfi de Azevedo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Praça João Acacinho Sala 104, nº 1, Centro
financas@guacui.es.gov.br
(28) 3553-4947
Sebastiana Cristina Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Rua Drº Custódio Tristão Sala 102, nº 248, Centro
social@guacui.es.gov.br
(28) 3553-0289
Josilda Amorim de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rodovia Br 482 Complexo Municipal João de Deus Soroldoni, s/n, Centro
obras@guacui.es.gov.br
(28) 3553-4943
Marcello Lougom Rodolfo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
Praça João Acacinho Sala 105, nº 1, Centro
adm.guacui@gmail.com
(28) 3553-1178
Walleska Guaitolini

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça João Acacinho Sala 108, nº 1, Centro
procuradoria@guacui.es.gov.br
(28) 3553-4951
Ailton da Silva Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
Praça João Acacinho Sala 101, nº 1, Centro
gabinete@guacui.es.gov.br
(28) 3553-1794
Maria Alice Carvalho Mendonça Moulin

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Acacinho Sala 106, nº 1, Centro
planejamento@guacui.es.gov.br
(28) 3553-4946
Heliene de Barros Coutinho Coelho

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Praça Matriz Sala 102, nº 74, Centro
meioambiente@guacui.es.gov.br
(28) 3553-2462
Roberto Martins

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça João Acacinho, nº 1, Centro
controladoria@guacui.es.gov.br
(28) 3553-2593
Weriton Azevedo Soroldoni

QR Code para baixar o PDF do diário oficial
Publicado quinta-feira, 26 de Novembro de 2020
https://guacui.es.gov.br/arquivos/files/2020/11/diario-oficial/dba28e4c3b5dd86745866dcaea63c368EgheKLIaSF8Cj5V.pdf
Código de autenticação: dba28e4c3b5dd86745866dcaea63c368EgheKLIaSF8Cj5V

ARQUIVO

Secretaria de Educação

PP 091-2020 Resultado

aquisição de utensílios para cozinha da CEMEI Creche Maria Margarida Rodolfo da Silva.

QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: quinta-feira, 26 de Novembro de 2020

Publicado no mural eletrônico quinta-feira, 26 de Novembro de 2020
https://guacui.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/708.html
Código de autenticação: fd74f1e13716eab187a538df30f9b08bhGcnucj1y7nJWLe

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.

DOM/ES Prefeitura de Guaçuí

Data de Cadastro: 24/11/2020 **Extrato do Ato Nº:** 312270 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 25/11/2020 **Edição Nº:** 1650

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020

PROCESSO Nº 1695/2020

OBJETO:

Aquisição de **utensílios para cozinha** da CEMEI Creche Maria Margarida Rodolfo da Silva, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

- COMERCIAL DUDARIO LTDA

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ **14.268,36** (quatorze mil e duzentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

- **TOTAL GERAL:** R$ **14.268,36** (setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Guaçuí/ES, 24 de novembro de 2020.

Ronaldo dos Santos Pimenta

Pregoeiro - PMG

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 312270, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://diariomunicipales.org.br/?q=id:312270

Setor de licitação

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO – SEME - Nº 01/2020

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO – SEME - Nº 01/2020

QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: quinta-feira, 26 de Novembro de 2020

Publicado no mural eletrônico quinta-feira, 26 de Novembro de 2020
https://guacui.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/707.html
Código de autenticação: ccf0cde2f0d6d0ba1fa20aa0ceb8ecf70ep0XByzvtq4CLg

Segue a íntegra do arquivo em 10 páginas.

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO – SEME - Nº 01/2020

O Secretário Municipal de Educação Interino, Liomar Luciano de Oliveira e a Comissão do Concurso de Remoção, nomeada através da Portaria n.º 6.120 de 20 de outubro de 2020, tendo em vista a Lei Municipal n.º 2504/98 e os Convênios de Municipalização n.º 038/98, 170/2005 e 108/2006, divulgam e estabelecem normas para a abertura das inscrições e realização do concurso de remoção, destinado a remover, Professores e Técnicos Pedagógicos e professores de creche da rede municipal e absorvidos pelo processo de municipalização que se encontram em função de docência.

Art. 1º. O Concurso de Remoção de professores efetivos, Técnicos Pedagógicos e professores de creche da Rede Municipal e professores absorvidos pelo processo de municipalização reger-se-á pelas disposições do presente Edital que constituirá seu regulamento de acordo com os artigos 38 a 40 da Lei n.º 2504/98 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

DA INSCRIÇÃO

Art. 2º. A inscrição será realizada nas Escolas e CEMEI`s nos dias 01 a 03 de dezembro de 2020, no horário de funcionamento das escolas e CEMEI`s.

Parágrafo único. No dia 04 de dezembro os diretores escolares e de CEMEI`s terão a responsabilidade de enviar os formulários devidamente preenchidos e os documentos anexados em envelope lacrado para a secretaria via oficio.

Art. 3º. Os candidatos efetivos da Rede Municipal ou aqueles absorvidos pelo processo de Municipalização, ocupantes de um cargo, só poderão fazer uma inscrição, à exceção do profissional que optar pela sala de recurso (AEE), que poderá também se inscrever para o ensino regular.

Art. 4º. Poderão se inscrever, respeitando o disposto neste Edital e na classe correspondente ao cargo para o qual prestou concurso:

I - Professor MaMPA para vagas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e para vagas de Educação Infantil de 04 e 05 anos;

II - Professores MaMPB portadores de licenciatura plena para as vagas de 1º ao 5º (artes- educação física) e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental nas diversas áreas de conhecimento, constantes das organizações das unidades escolares;

III - Técnicos – Pedagógicos/MaMPP para cargo natureza pedagógica;

IV – Professores de Creche;

V - Professores que estão em situação de excedência.

§ 1º. Os professores que foram admitidos através de concurso público para o cargo de Professor MaMPA , até o ano de 2007 terão assegurados seus direitos de escolha de vagas na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental, conforme parecer nº 01/2003 do Conselho Nacional de Educação.

§ 2º. Os professores que foram admitidos através de concurso público para o cargo de Professor MaMPA a partir do ano de 2010, deverão possuir curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, conforme exigido no item 2.1.8 do Edital de Concurso Público nº 001/2009 de 03 de julho de 2009, para proceder escolha de vagas na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental e, também conforme Resolução CNE/CP nº 01/2006, de 15 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Educação, que Instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura.

Art. 5º. Para se remover para vagas que surgirem nas salas de recurso (AEE) os professores efetivos municipais e municipalizados deverão atender aos requisitos abaixo, sendo que no ato da escolha deverão apresentar a comprovação dos requisitos, para a vaga pleiteada.

I - Possuir Curso de Especialização na área pleiteada, com no mínimo de 120 horas;

II - Apresentar declaração que comprove a atuação como professor especializado em Salas de Recursos ou nos Centros de AEE públicos ou em Instituições sem fins lucrativos;

III - Fazer horário colaborativo que deverá ser em contraturno.

§ 1º**.** As atribuições do Professor de AEE constam no art. 3º do Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

§ 2º. As inscrições para salas de recurso (AEE) serão para atuar nas classes correspondentes para a qual prestou concurso, a saber: MaMPA, MaMPB ou Professor de Creche.

Art. 6º. O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I – Requerimento conforme o modelo próprio fornecido no local da inscrição;

II – Cópia do diploma (requisito para inscrição);

III – Cópia do documento comprobatório de idade (RG).

IV – Cópia do documento de maior habilitação adquirida (critério de desempate).

V - Comprovante de tempo de efetivo serviço no magistério, a contar da data do exercício.

a) Professores efetivos municipais, técnicos pedagógicos e professores de creche, conforme certidão expedida pela superintendência de Recursos Humanos.

b) Professores absorvidos através do processo de municipalização conforme certidão expedida pelo órgão competente.

V – A falta de juntada de algum dos documentos constantes nos itens e alíneas do Art. 6º implicará na desclassificação do candidato, não cabendo recurso.

VI – Os dias a partir do 15º (décimo quinto) dia do mês serão considerados como 01 (um) mês trabalhado.

Art. 7º. A inscrição dos Professores portadores de laudo médico definitivo e licenciado nos termos do Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, (licença sem vencimento) estará condicionada à apresentação no ato da inscrição de comprovante de reversão de tais condições.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º. Os candidatos serão classificados de acordo com sua pontuação.

Art. 9º. Para efeitos de contagem de pontos serão considerados:

I - 1,0 (um) ponto por mês de trabalho para professor efetivo, professor de creche e supervisor escolar, todos na função específica do cargo, a contar da data de efetivação até 20/10/2020.
II - 1,0 (um) ponto por mês de trabalho para professor efetivo absorvido através dos processos de municipalização nº 038/98, 170/2005 e 108/2006, a contar da data em que foi absorvido através do convênio de municipalização até 20/10/2020.

§ 1º. É de inteira responsabilidade do candidato, a providência de entrega das comprovações referidas acima, junto à direção da unidade escolar.

§ 2º. Para contagem a que se refere este artigo, serão descontados os afastamentos, a saber: disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos e licença sem vencimento.

Art. 10. Para efeito de desempate, prevalecerá:

I - Data de exercício no magistério obedecendo a ordem de classificação no concurso em que ingressou na rede municipal.

II - Maior habilitação específica na área da educação;

III - Idade, dando-se preferência ao mais idoso.

Parágrafo único. Os diplomas de especialização (pós-graduação e mestrado) poderão ser utilizados apenas em caso de desempate.

Art. 11. A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação e no site do município.

Art. 12. A partir da divulgação da classificação, o candidato terá o prazo de 01 dia conforme cronograma em anexo, para apresentar recurso à Comissão do Concurso de Remoção, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O recurso deverá ser apresentado por escrito e entregue pessoalmente ou por procuração a Comissão do Concurso de Remoção, na Secretaria Municipal de Educação no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h.

DA ESCOLHA

Art. 13. A Comissão do Concurso fará convocação dos candidatos inscritos por meio de Edital no site do município, especificando local, dia e hora para a escolha das vagas existentes.

Art. 14. A chamada para escolha de vagas será feita respeitando o disposto no Art. 4º do presente Edital.

Parágrafo único. Será considerado em desistência provisória o candidato que, ao ser chamado não se manifestar, devendo o nome do mesmo constar em último lugar na lista de classificação no local e hora da escolha.

DAS VAGAS

Art. 15. As vagas oferecidas no presente concurso são aquelas oficialmente informadas pelos Diretores das Unidades Escolares e CEMEI`s até a presente data limite para publicação no Edital competente.

Art. 16. As vagas oferecidas no Concurso de Remoção para professores em função de docência têm carga horária semanal correspondente a 20 (vinte) horas aulas e 05 (cinco) horas de planejamento, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 17. As vagas para escolha serão:

I – As relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remoção, através do site do município e SEME;

II – As que vagarem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso, desde que não haja professor excedente na referida escola;

III – As que surgirem após a divulgação referida no inciso I deste artigo, desde que levadas a público, pela Comissão do Concurso de Remoção antes da chamada dos candidatos.

Art. 18. Se for realizado concurso público antes do concurso de remoção do ano de 2021, as vagas que surgirem em virtude de aposentadoria, falecimento, exonerações, demissões e retorno de professores municipalizados ao Governo do Estado, os aprovados no concurso público para os cargos de Professor MaMPA, Professor MaMPB, Professor de Creche e Técnico-Pedagógico/Supervisor Escolar, serão localizados na Secretaria Municipal de Educação e após localizados provisoriamente nessas vagas, ficando obrigados a participarem do concurso de remoção para a escolha de vagas.

Art. 19. Encerrada a escolha de vagas, o concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura de atos de localização e publicação no órgão oficial do município.

Art. 20. Constatado qualquer descumprimento às normas deste edital em qualquer fase do processo de remoção, inclusive na formalização do ato de localização, o candidato estará sujeito a anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo ao Secretário Municipal de Educação, o direito de remover o candidato de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 21. Os casos omissos serão apreciados pela comissão do concurso de remoção, cujas decisões serão submetidas ao Secretário Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os Professores excedentes com localização em estabelecimentos municipais de ensino e Sede da Secretaria Municipal de Educação, deverão, obrigatoriamente, inscrever-se no concurso de que trata este edital.

Parágrafo único. O professor efetivo em situação de excedência que há mais de dois anos, não se inscreveu no concurso de remoção e caso tenha inscrito, não procedeu escolha nos dois últimos concursos de remoção , e, havendo vagas nas escolas e creches da rede municipal de ensino, terá sua localização definitiva determinada pelo Secretário Municipal de Educação, através de Portaria.

Art. 23. O Professor removido fica sujeito ao calendário escolar e ao horário de funcionamento do estabelecimento para o qual se remover ficando estabelecido como prioridade de escolha de horário e série, considerando os critérios da portaria de escolha de turma.

Art. 24. Fica estabelecido que o professor removido assumirá o exercício na sua nova localização, de acordo com determinação da SEME, conforme calendário escolar no inicio do ano de letivo de 2021.

Parágrafo único. O professor removido deverá escolher de acordo com a portaria de Escolha de Turmas que será publicada, atendendo os critérios determinados pela mesma.

Art. 25. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Guaçuí, 26 de novembro de 2020.

MARIA DAS DORES GAMA
Presidente

ROSE MARY COUTO PAVÃO
Vice-Presidente

MARILZA FERREIRA DA SILVA
Membro

ADRIANA LIMA CELESTINO
Membro

GILMARA DE SOUZA CARVALHO SOARES
Membro

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÕES

AÇÕES	DATA
INSCRIÇÃO NA ESCOLA.	01 a 03 de dezembro de 2020
ENTREGA DOS DOCUMENTOS NA SEME PELOS DIRETORES.	04 de dezembro de 2020
CONTAGEM DOS PONTOS.	07 a 08 de dezembro de 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.	09 de dezembro de 2020
RECURSO.	10 de dezembro de 2020
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS OS RECURSOS.	11 de dezembro de 2020
ESCOLHA DO REMOÇÃO NA SEME.	15 de dezembro de 2020

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DO REMOÇÃO

MODALIDADE	HORÁRIO	DATA
TÉCNICO PEDAGÓGICO.	9 horas .	15/12/2020
AEE- SALA DE RECURSOS	10 horas	15/12/2020
PROFESSOR DE CRECHE.	13 horas 30 min.	15/12/2020
MaMPB.	14 horas 30min .	15/12/2020
MaMPA.	16 horas 00 min	15/12/2020

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

ESCOLA	CARGO	QUANTIDADE
EMEF ANÍSIO TEIXEIRA	MAMPA	14
TÉCNICO PEDAGÓGICO	MAMPP	01
EMEF DEOCLECIANO DE OLIVEIRA	MAMPB	
PORTUGUES	MAMPB	01
CIÊNCIAS	MAMPB	03
GEOGRAFIA	MAMPB	01
HISTORIA	MAMPB	01
EDUCAÇÃO FISICA	MAMPB	01
ARTE	MAMPB	01
AEE- DEFICIÊNCIA VISUAL	MAMPA	01
EMEF JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO	MAMPP	01
EMEF ISAURA MARQUES DA SILVA	MAMPA	11
GEOGRAFIA	MAMPB	01
CIÊNCIAS	MAMPB	01
EMEF PROFª. ELVIRA BRUZZI	MAMPA	07
EDUCAÇÃO FISICA	MAMPB	01
ARTE	MAMPB	01
HISTORIA	MAMPB	01
GEOGRAFIA	MAMPB	01
MATEMÁTICA	MAMPB	01
CIÊNCIAS	MAMPB	01
TÉCNICO PEDAGOGICO	MAMPP	02
EMEF PROF. GUIOMAR SOARES AZEVEDO	MAMPA	03
TÉCNICO PEDAGOGICO	MAMPP	01
CEMEI CRECHE MARIA CÉLIA	PROFESSOR DE CRECHE	02
CEMEI CRECHE REGINA CÉLIA	PROFESSOR DE CRECHE	01
CEMEI CRECHE DONA NIQUITA	PROFESSOR DE CRECHE	01
CEMEI CRECHE MARIA MARGARIDA	PROFESSOR DE CRECHE	08
CEMEI CRECHE RITA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DE CRECHE	01
CEMEI ZÉLIA VIANNA DE AGUIAR	MAMPA	03
EMEF SÃOGERALDO	MAMPA	03
EMPEF HONORIO PEDRO DE SIQUEIRA	MAMPA	02

REQUERIMENTO DO CONCURSO DE REMOÇÃO 2020
EDITAL Nº 001/2020

Pontuação_____

Nome: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____ Matrícula Funcional: _____

Data da efetivação: _____/_____/_____ . Telefone: _____

( ) Professor de Creche

( ) MaMPA

( ) MaMPA – (AEE – DI)

( ) MaMPP

( ) MaMPB – Disciplina: _____

Atual localização efetiva: _____

Para efeito de desempate, informo a maior graduação: _____

Declaro que anexei os seguintes documentos:

( ) Cópia da carteira de identidade;

( ) cópia de diploma (pré-requisito)

( ) cópia de documento de maior habilitação adquirida;

( ) comprovante de tempo de serviço no magistério, conforme descrito no edital nº 001/2020.

Nestes termos pede deferimento.

_____ Guaçuí: _____/_____/2020.

Assinatura do candidato : _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

OUVIDORIA
Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Guaçui
Praça João Acacinho, n.1, Bairro Centro
(28) 3553-1794 ouvidoria@guacui.es.gov.br
guacui.es.gov.br/e-ouv

ACESSO A INFORMAÇÃO
Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Guaçui
Praça João Acacinho, n.1, Bairro Centro
(28) 3553-1794 ouvidoria@guacui.es.gov.br
guacui.es.gov.br/e-sic

ATENDIMENTO AO PÚBLICO
Segunda à sexta-feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:30 horas
Praça João Acacinho, n.1, Bairro Centro, Guaçuí/ES, CEP 29.560-000
(28) 3553-1794
contato@guacui.es.gov.br

guacui.es.gov.br/diario-oficial